



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 108144/2022 – FLY Nº 0333.0007714/2022

TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 177/2022 - Processo nº 108144/2022** – FLY Nº 0333.0007714/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a aquisição de insumos referentes a pintura e manutenção para atender a Fundação Nova Andradinense de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme solicitação nº **762/2022** e CI nº **510/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do **Pregão Presencial nº 165/2022**. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 03/01/2023 às 07:30 horas (horário local).**

Nova Andradina – MS, 15 de dezembro de 2022

Edna de Souza Lima

Pregoeira

PORTARIA Nº. 860, de 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Cir. nº 23/2022 – PROCON/NA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a designação do servidor Procurador Municipal **Caio Vinicius Klein de Alncar** para exercer a função de Diretor-Executivo da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Nova Andradina – PROCON, durante o gozo de férias da servidora Jaqueline Souza Duran Herreiro no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023 (autos 110.913);

DECRETA:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal **CAIO VINICIUS KLEIN DE ALENCAR**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Procurador Municipal, pelo período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, para exercer a função de Diretor-Executivo da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Nova Andradina – PROCON, durante o gozo de férias da servidora Jaqueline Souza Duran Herreiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 861, de 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **VANDERLEIA NUNES PEREIRA DERIGO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANDERLEIA NUNES PEREIRA DERIGO**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 1935, averbação de **3.967 (três mil, novecentos e sessenta e sete)** dias, correspondentes a 10 (anos), 10 (meses) e 17 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 01/03/2001 a 29/07/2001 e 30/07/2001 a 27/05/2012, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 110.665/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 109299/2022 – FLY Nº 0333.0008869/2022

TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 180/2022 - Processo nº 109299/2022** – FLY Nº 0333.0008869/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os participantes em Eventos Culturais e Esportivos promovidos pela SEMEC, **Processo 109299/2022 – FLY nº 0333.0008869/2022**, conforme solicitação nº **1831/2022** e CI nº **559/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 03/01/2023 às 10:30 horas (horário local).**

Nova Andradina – MS, 15 de dezembro de 2022

Edna de Souza Lima

Pregoeira

PORTARIA Nº 862, de 14 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Serviços de Saúde – PSICÓLOGO - Sede para a Secretaria Municipal de Saúde (autos 99.815/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 99.815/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 859 de 14 de Dezembro de 2022

Replicado por incorreção edição 1484/2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SANDRA MARGARIDA NASCIMENTO MOREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA MARGARIDA NASCIMENTO MOREIRA**, Matrícula 5347, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 13/12/2022 à 11/01/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de Dezembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

À Portaria nº 862, de 14 de Dezembro de 2022.

Profissional de Serviços de Saúde - Psicólogo - SEDE
ROSIMIRE GOMES FABRINI

Class.
2



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 863, de 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 93.347/2021;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 53, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de dezembro 2022, a servidora pública **CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI**, matrícula 1.478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de auxiliar de coordenação, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 864, de 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 040/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **VERA LÚCIA SOARES**, matrícula 4821, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 05 de dezembro de 2022 (autos 110.825/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 05 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 865, de 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **JOELMA CORREA** ocupante do cargo em comissão de Gerente de Atenção em Saúde, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 110.864/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Replicado por incorreção 1484/2022

Processo nº 110526/2022 - FLY 0333.0010096/2022

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 447 de 04 de Junho de 2020 vem, por meio deste, indicar a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada "FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL" a fim de se firmar o **Termo de Fomento**, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como Inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviço Social e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de **Termo de Fomento**, tendo em vista, recurso próprio, referente ao projeto técnico objetivando destinar recursos financeiros para "realização da Etapa Final do Estadual Sul Mato-grossense de velcross no modalidade de motociclismo".

4. "FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL", CNPJ: 15.529.050/0001-38, no valor anual de R\$ 30.384,20 (dezoito mil reais) - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

5. Proj./Ativ.: 2.069 - 3.3.50.43.00.00.00.00.

6. **Condições de Execução:** após assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2022.

7. **Dotação Orçamentária:**

órgão: 06

Unidade: 06.007

Função: 27.811.0007

Código Reduzido: 75

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 109746/2022 - FLY 0333.0009316/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para **atender as despesas com aluguel social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar muniticos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social de acordo com a CI n.º 222/2022, bem como a Solicitação n.º 1.903/2022 da SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 48 - 50 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **LUCIENE DA COSTA BEZERRA**, CPF: 795.238.341-04, perfazendo um valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, sendo o equivalente a R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Código Reduzido: 121, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2022.

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 72 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 13 de dezembro de 2022.

Delma Prado Cavalcante

Secretária Municipal de Assistência Social
e Cidadania.

Ordenadora de Despesas.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 199/2021

Replicado por incorreção, edição 1484/2022 - 14/12/2022.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA ANDRADINA - NOVA LIMPA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Valor nº 001 Ao Contrato nº. 199/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **17/11/2022 a 16/11/2023 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 199/2021. Referente a Concessão de uso de Espaço Público denominado Usina de Processamento de Lixo - UPL, utilizado para separação dos resíduos recicláveis coletados em toda a extensão do município de Nova Andradina, desde residências até comércios e indústrias. Conforme Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, solicitação 1617/2021, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 16 de novembro de 2022.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenador de despesas
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE NOVA ANDRADINA - NOVA LIMPA**
Paulo Sergio Gonçalves
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado o INSTITUTO O BOM MENINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta- Do Repasse e Cronograma de Desembolso e a Cláusula Décima- Da Vigência do **Termo de Colaboração nº 015/2021**, que passará ter a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA- DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 368.400,00** (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais) para **R\$ 378.331,87** (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo, o aumento de **R\$ 9.931,87** (nove mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos), conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2021** ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:

07- Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Projeto Atividade- 2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social,

Elemento: 3.3.50.43.00001- Subvenções Sociais.

Cód. Reduzido- 101-

DA CORREÇÃO

Na Clausula Primeira- Do Objeto do Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 015/2021, constitui a correção de erro material:

- na Clausula-Quarta- Do Repasse e Cronograma de Desembolso" as despesas decorrentes da execução do presente Termo ocorrerão à **dotação orçamentária de 2022;**

Onde se lê:

Projeto Atividade- 2077- Manutenção e Enc. c/Gabinete do Secretário de Assistência Social,

Elemento: 3.3.50.43.00001- Subvenções Sociais.

Cód. Reduzido- 81

Leia-se

07- Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Projeto Atividade- 2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social,

Elemento: 3.3.50.43.00001- Subvenções Sociais.

Cód. Reduzido- 101-

na Clausula-Décima-Da Vigência, onde se lê: "O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022";

Leia-se "O presente Termo Aditivo nº 01 do Termo de Colaboração nº 015/2021 terá sua vigência a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022".

Nova Andradina/MS, 13 de dezembro de 2022

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

Concedente

Claudinei Santi Brambila.

Instituto O Bom Menino

Convenente

Delma Prado Cavalcante.

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Concedente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA -COOPAOLGA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à **LOA- Lei nº 1.665, de 23 de dezembro de 2021, alterado através da Lei nº 1.692, de 15 de julho de 2022** na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante o **processo administrativo nº 107332/2022.**

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto a finalidade da aquisição de equipamentos, como ar condicionado, geladeira, cadeiras para assento, Projetor de Multimídia/Data Show, conforme projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nova Andradina.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em parcela única.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** em parcela única correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Fonte de Recursos- Transferência do Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.069- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Elem. Despesa- 4.4.50.42.00.1-Auxílio

Cód. Reduzido: 207.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até 31/01/2023 para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina/MS, 15 de dezembro de 2022

Osmar de Castro Lemes.

COOPAOLGA

Convenente

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

Concedente

Hernandes Ortiz.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Concedente

Av. Antonio J.M.Andrade,541 – Centro

Fone: (67) 3441 1250 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: convenios@pmna.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL** resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.650/2021 para o exercício de 2022, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204,de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº.1.916,de 16/dezembro/2016, consoante o **processo administrativo nº 110526/2022.**

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa de inexigibilidade do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recursos financeiros para a Etapa Final do Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross que se realizará nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022 no Motogram de Nova Andradina-MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.384,20 (trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.384,20 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Fonte: RECURSO PRÓPRIO.

Dotação Orçamentária: Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Proj. Atividade 2.033- 33.50.43.01- R\$ 30.384,20.

Cód. Reduzido: 75.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura do Termo até 31/01/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Concedente

SALVADOR MACHADO.

Federação de Motociclismo de Mato

Grosso do Sul

Convenente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Concedente

Av. Antonio J.M.Andrade,541 – Centro

Fone: (67) 3441 1250 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: convenios@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 18/2022
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 18/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/20/2021, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuarem no atendimento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral - CAPS

NOME	R.G.	CLASS.
João de Deus Pires Filho	6.764.139	1º
Danielle Penha Dassi	43.681.752-4	2º

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2022.

Silvia Aparecida Corneto
 Secretária Municipal de Saúde
 Recursos Humanos

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Alves Rocha	29	7º

Delma Prado Cavalcante
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P0ublicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 28/2022, Objeto: Aquisição de diversos materiais para o Projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Gestantes”, com a finalidade de atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Unidades Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDORES: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT – CNPJ Sob Nº 34.479.558/0001 – 13, COMERCIAL MALLONE EIRELI – CNPJ Sob Nº 00.589.733/0001 – 03 e VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob Nº 40.835.828/0001 – 84.** Vigência: 12/05/2022 à 11/05/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preço

Nova Andradina/MS, 14 de Dezembro de 2022.

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 172/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº172/2022**, Empenho: **2081/2022**, celebrado com a EMPRESA: **SERMAKER TECNOLOGIA LTDA.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
 Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 028/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 028/2021**, celebrado com a Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE.**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2022.

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021**, celebrado com o Fornecedor: **GOMES & SANTOS LTDA – ME.**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Dezembro de 2022.

Emerson Nantes de Matos
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº 312/22, 313/22, 314/22, 315/22, 1998/22, 1999/22, 2000/22, 2001/22 E 2002/22

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTAS DE EMPENHO Nº: 312/22**, no Valor de: R\$: 21.898,84, **NOTA DE EMPENHO Nº: 313/22**, no Valor de: R\$: 4.836,25, **NOTA DE EMPENHO Nº: 314/22**, no Valor de: R\$: 2.533,66, **NOTA DE EMPENHO Nº: 315/22**, no Valor de: R\$: 867,06, **NOTA DE EMPENHO Nº: 1998/22**, no Valor de: R\$: 17.574,26, **NOTA DE EMPENHO Nº: 1999/22**, no Valor de: R\$: 2.685,64, **NOTA DE EMPENHO Nº: 2000/22**, no Valor de: R\$: 5.532,74, **NOTA DE EMPENHO Nº: 2001/22**, no Valor de: R\$: 2.699,81 e **NOTA DE EMPENHO Nº: 2002/22**, no Valor de: R\$: 867,06, celebrados com a Empresa: GOMES & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.939.715/0001-93.

As referidas Notas de Empenhos estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Dezembro de 2022.

Emerson Nantes De Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº 366/22, 367/22, 1738/22, 1739/22 E 1740/22

Por este instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 366/22**, no Valor de: R\$: 4.015,30, **NOTA DE EMPENHO Nº: 367/22**, no Valor de: R\$: 7.421,15, **NOTA DE EMPENHO Nº: 1739/22**, no Valor de: R\$: 2.328,38 e **NOTA DE EMPENHO Nº: 1740/22**, no Valor de: R\$: 5.092,79, celebrados com a Empresa: GOMES & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.939.715/0001-93.

As referidas Notas de Empenhos estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº: 025/2022**, celebrado com a Empresa: **GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina - MS, 15 de Dezembro de 2022.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 431/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do Empenho **431/2022**, do **CONTRATO Nº 025/2021**, celebrado com a Empresa: **GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP**, CNPJ: 03.688.640/0001 - 24.

O presente Termo confirma que o Empenho citado se encontra **ENCERRADO**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente **Termo de Encerramento da Nota de Empenho, Nº 431/2022**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2022.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania - SEMCIAS

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governos Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CERTIDÃO DE NÃO RETORNO DE ARS

Ratificamos as Decisões de Protesto das Notificações da Dívida Ativa dos contribuintes abaixo e a negativa dos Avisos de Recebimento (ARs). Sendo conforme, prossegue os subsequentes atos de cobrança e execução das respectivas.

PROC	ANO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	CÓD. CONTR.
748 /	2022	CINDGEL CLAUDINO PERIR E DE CARVALHO	21411	29124
685 /	2022	MARCO ANTONIO ALVES DA CUNHA	6116	6116
720 /	2022	MARGARIDA ANA DE LIMA DE SOUZA	4714	23479

Nova Andradina, 15 de Dezembro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributaria



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2601/2022

Data do Empenho: 15/12/2022

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Dotação:	6.000,00	Empenhos anteriores: 137.731,10
Valor Dotação Atualizada:	140.710,10	Valor do empenho: 2.979,00
Total (A):	140.710,10	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 140.710,10
		Total (A - B): 0,00

Credor:	FORTWEST SEGURANCA LTDA		
CPF/CNPJ:	29.982.660/0001-05	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R HIKARU KAMIYA 949 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Conta:	0099599-1
Agência:	939-3 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FEIRA MULHERES DE ATITUDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA E PARA A MULHER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E SERVIÇOS VINCULADOS, NO PERÍODO DE 2022 E SUBSEQUENTE.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 89/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 158/2022 e ATA de Registro de Preço nº 89/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.979,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 158/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 107520/2022	Data: 12/09/2022
		Número Contrato:	Data: 05/10/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/12/2022
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas